



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CRI
ASSUNTO	Fluxo de documentos e comunicação da CRI

DELIBERAÇÃO Nº 016/2018 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no dia 13 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo de informação, comunicação e documentação compatível com as necessidades de agilizar e tornar preciso esse processo;

Considerando a ocorrência de contato direto externo com o funcionário Adriano do Nascimento Araújo, designado para acompanhar a CRI;

Considerando que o Setor de Atendimento vem transferindo ligações sobre pedidos de apoios institucionais ao CAU/SP diretamente ao funcionário Adriano do Nascimento Araújo, designado para acompanhar a CRI;

Considerando que os Escritórios Descentralizados também recorrem diretamente ao funcionário citado sobre convênios;

Considerando que existe funcional o email institucional@causp.gov.br, pertencente à extinta Diretoria de Relações Institucionais e que por este endereço cujo acesso é feito pelo funcionário Adriano e pela funcionária Renata que exerce atualmente o acompanhamento à Comissão de Ética e Disciplina;

DELIBERA:

1-Submeter a Presidência do CAU/SP a proposta de um fluxo de informação, comunicação e documentação da CRI nos seguintes termos:

1.1-Todas as ligações telefônicas, correspondências físicas ou eletrônicas referentes a assuntos da CRI sejam direcionadas à Secretaria da Presidência para que esta e a própria Presidência decidam encaminhar à CRI. A CRI por sua vez após deliberar sobre o assunto, encaminhará a deliberação à Secretaria para que ela notifique o interessado.

2-Propõe redirecionar o email institucional@causp.gov.br para o endereço secretariapresidencia@causp.gov.br provisoriamente até que seja desabilitado definitivamente e responder aos solicitantes sobre esta mudança.

3- Encaminhar essa deliberação à Presidência para as providências cabíveis.

Com 03 **votos favoráveis** dos conselheiros Marcelo Martins Barrachi, Edson Jorge Elito e Eleusina Lavor H. de Freitas. 00 **abstenções** dos conselheiros.

São Paulo-SP, 13 de agosto de 2018.

MARCELO MARTINS BARRACHI

Coordenador

EDSON JORGE ELITO

Coordenador Adjunto

ELEUSINA LAVOR H. DE FREITAS

Membro